



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

## LEI Nº 2.038 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2014”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidos pelo Poder Público.
- III. O orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único** – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

##### Da estimativa da receita

Art. 2º – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 25.848.975,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais) e se desdobra em: 25.306.335,50 (vinte e cinco milhões, trezentos e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) do orçamento fiscal; e



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

I. R\$ 542.639,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00
Receita de Contribuições	220.000,00	0,00	220.000,00
Receita Patrimonial	114.000,00	22.000,00	136.000,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	14.406.829,60	520.639,50	14.927.469,10
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-2182.821,80	0,00	-2.182.821,80
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>14.358.007,60</b>	<b>542.639,50</b>	<b>14.900.647,10</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital	10.948.327,90	0,00	10.948.327,90
Outras Receitas de Capital			
<b>Total das Receitas de Capital</b>			
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>25.306.335,50</b>	<b>542.639,50</b>	<b>25.848.975,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>AUTARQUIA A</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
<b>Total das Receitas Correntes</b>			



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

**Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Total das Receitas de Capital  Total AUTARQUIA A			
<b>AUTARQUIA B</b> <b>RECEITAS CORRENTES</b> Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços Transferências Correntes Total das Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Total das Receitas de Capital  Total AUTARQUIA B			
<b>FUNDAÇÃO A</b> <b>RECEITAS CORRENTES</b> Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços Transferências Correntes Total das Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital			

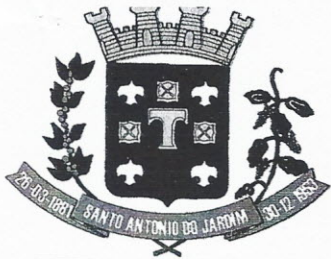
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10



<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital			
Total FUNDAÇÃO A			
<b>FUNDAÇÃO B</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Total das Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital			
Total FUNDAÇÃO B			
<b>EMPRESA A</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Total das Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital			
Total EMPRESA A			
Total da Administração Indireta			



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industria			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb			
<b>Total das Receitas Correntes</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
<b>Total das Receitas de Capital</b>			
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>			

## Seção II

### Da fixação da despesa

**Art. 4º** – A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 25.848.975,00 ( vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais ), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 20.709.458,00 (vinte milhões, setecentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais ) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 5.139.571,00 (cinco milhões, cento e trinta e nove mil e quinhentos e dezessete reais) do orçamento da seguridade social.

**Art. 5º** – A despesa fixada está assim desdobrada:

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

## I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	8.885.658,00	4.011.609,10	12.897.267,10
DESPESAS DE CAPITAL	11.723.800,00	1.127.907,90	12.851.707,90
Total da Administração Direta	20.609.458,00	5.139.517,00	25.848.975,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			
Total da Administração Indireta			
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	20.709.458,00	5.139.517,00	25.848.975,00

## II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE E SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	836.000,00	0,00	836.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	784.178,00	0,00	784.178,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	675.000,00	0,00	675.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	522.000,00	0,00	522.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	6.597.280,00	0,00	6.597.280,00
DEPARTO DE ESPORTES, TUR. CULT.	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
DEPARTAMENTO AS SAÚDE	0,00	3.944.279,40	3.944.279,40
DEPTO. OBRAS, PLANEJ.URB.SERVIÇO	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	6.870.000,00	1.195.237,60	8.065.237,60
Total da Administração direta	20.609.458,00	5.139.517,00	25.748.975,00
2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

AUTARQUIA A AUTARQUIA B FUNDAÇÃO A FUNDAÇÃO B EMPRESA A			
Total da Administração Indireta 3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>20.709.458,00</b>	<b>5.139.517,00</b>	<b>25.848.975,00</b>

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
01. LEGISLATIVA	800.000,00	0,00	800.000,00
02. JUDICIÁRIA			
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA			
04. ADMINISTRAÇÃO	2.495.178,00	0,00	2.495.178,00
05. DEFESA NACIONAL			
06. SEGURANÇA PÚBLICA			
07. RELAÇÕES EXTERIORES			
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.195.237,60	1.195.237,60
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL			
10. SAÚDE	0,00	3.944.279,40	3.944.279,40
11. TRABALHO			
12. EDUCAÇÃO	6.597.280,00	0,00	6.597.280,00
13. CULTURA	710.000,00	0,00	710.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA			
15. URBANISMO	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00
16. HABITAÇÃO	6.870.000,00	0,00	6.870.000,00
17. SANEAMENTO			
18. GESTÃO AMBIENTAL	196.000,00	0,00	196.000,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
20. AGRICULTURA	102.000,00	0,00	102.000,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			
22. INDÚSTRIA	200.000,00	0,00	200.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS			
24. COMUNICAÇÕES			
25. ENERGIA			



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

**Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
26. TRANSPORTE	236.000,00	0,00	236.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS			
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>20.709.458,00</b>	<b>5.139.517,00</b>	<b>25.848.975,00</b>

**CAPÍTULO III**

**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

**Art. 6º** – O orçamento de investimento das empresas controladas, não dependentes, em que o Município direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixado conforme anexos integrantes desta Lei e com o seguinte desdobramento por empresas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Empresa A	
2. Empresa B	
3. Empresa C	
4. ....	
5. ....	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS</b>	





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos

contidos nesta Lei:

- I – até o limite de 5 % ( cinco ) da despesa total fixada no art. 4º; e
- II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 8º.** No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos

suplementares:

- I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;
- II. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;
- IV. destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;
- V. destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;
- VI. destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

**Art. 9º** – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito

nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

**Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

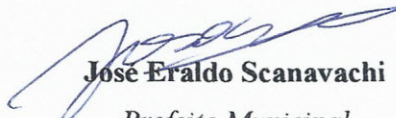
**Art. 10** – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

**Parágrafo Único** – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 11** – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 12** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de novembro de 2013.

  
**José Eraldo Scanavachi**  
*Prefeito Municipal*

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS**

(LC nº 101/2000, Art. 5º, inciso I)

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2014

CONSOLIDADO				
ESPECIFICAÇÃO	Valores Aprovados na LDO		Valores da Lei Orçamentária	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	% PIB (b/PIB)x100
Receita				
Receitas Primárias (I)	10.836	0,0006	25.748	0.0014
Despesa	10.941	0,0006	25.848	0.0014
Despesas Primárias (II)	10.941	0,0006	25.847	0.0014
Resultado Primário (III) = (I - II)	-105	-0,0000	-99	-0,0000
Resultado Nominal	0	0,0000	0	0,0000
Dívida Pública Consolidada	0	0,0000	-11	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-11	0,0000	-11	0,0000

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0,0000	0	0,0000
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	0	0,0000	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0,0000	0	0,0000

Notas: Os montantes previstos na lei orçamentária são compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na LDO, pelas seguintes razões:

Os valores são compatíveis em virtude dos cálculos realizados pela Prefeitura a partir dos dados de exercícios anteriores que figuram na contabilidade.

Pela utilização de parâmetros locais e

Por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional.